

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 1003 DE 30 DE MARÇO DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

0 GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 79 do Decreto-Lei n? 31 de 30-11-82,

DECRETA:

Artigo 19 - Fica aberto â Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um credito suplementar no valor de CR$ 10.000.000,00 (Dez milhões de Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

22.00 -Secretaria de Industria, Comercio,

Ciência e Tecnologia

22.01 -Secretaria de Industria, Comercio,

Ciência e Tecnologia 4130.00 -Investimento em Regime de Execução

Especial 10.000.000,00

TOTAL 10.000.000,00

**^**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

PROJETO/ATIVIDADE 22.01.11.07.020.2.033 Supervisão e Coordena ção da Política Esta dual de Industria, Cp\_ mercio, Ciência e Tec nologia

TOTAL

CAPITAL

10.000.000,00

TOTAL

10.000.000,00

10.000.000,00

REDUZ:

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e

Coordenação Geral

13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e

Coordenação Geral 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução

Especial 10.000.000,00

TOTAL

10.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.01.07.39.183.1.001 Implantação da Infraes\_ trutura de Rondônia

TOTAL

CAPITAL

10.000 000,00

TOTAL

10.000.000,00 10.000.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** GOVERNADORIA

Artigo 29 t 0 valores do presente credito serl coberto com recursos de que trata o inciso III, § 19 do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17-03.64.

Artigo 39 - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecido pelo Decreto n9 781 de 31-12-82, conforme discriminação:

SICCT

I TRIMESTRE 151 . 234 .ooo , oo

II TRIMESTRE 195.460.570,00

III TRIMESTRE 95.832.430,00

IV TRIMESTRE 28.600.000,00

TOTAL 471.127.000,00

SEPLAN

I TRIMESTRE 2.348.793.000,00

II TRIMESTRE 1.270.002.000,00

III TRIMESTRE 1.061.975.000,00

IV TRIMESTRE 401.946.000,00

TOTAL

5.082.716.000,00

**- V**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** GOVERNADORIA



Artigo 49 \*- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação,

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- GOVERNADOR -